

EDITAL DE INGRESSO Nº 01/DEING/2020/2

Retificado em 23/06/2020, item 3.1.1. Em 03/07/2020, itens 8.1.1, 8.5.1 e Cronograma (links alterados). Em 15/07 Cronograma (data segunda chamada).

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina torna público o início das inscrições para provimento de vagas oferecidas no curso de **Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Mídias Integradas na Educação**, na modalidade Ensino a Distância, com ingresso no segundo semestre de 2020, conforme estabelecido neste edital.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
07 a 26/05/2020	Período de inscrições.
28/05/2020, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos inscritos com número para sorteio no link: https://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-especializacao
23/06/2020, às 15h00min	Sorteio público.
01/07/2020, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos convocados em 1ª chamada Divulgação dos candidatos classificados em lista de espera
06, 07 e 08/07/2020	Período de matrícula online, apenas dos candidatos convocados em 1ª chamada (via formulário eletrônico) pele link: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/396331?lang=pt-BR https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/541798?lang=pt-BR
06, 07 e 08/07/2020	Período para manifestação de interesse na vaga (via formulário eletrônico) , dos candidatos classificados em lista de espera pele link: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/512337?lang=pt-BR
15/07/2020 17/07/2020, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos da lista de espera que manifestaram interesse na vaga via formulário.
16 e 17/07/2020 18 a 21/07/2020	Período de matrícula online (via formulário eletrônico), dos candidatos da lista de espera que manifestaram interesse na vaga (via formulário eletrônico) pele link: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/329332?lang=pt-BR https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/393755?lang=pt-BR

1.2 Poderão ser realizadas outras chamadas, se houver vagas (8.11), em até aproximadamente 15 (quinze) dias após o início das aulas. O candidato deverá manter cadastro atualizado no Portal de Inscrições www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento e acompanhar as publicações conforme a seção 7.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso no curso deste edital será por **SORTEIO PÚBLICO (6)**.

2.1.1 O candidato sorteado dentro do número de vagas disponíveis será considerado provisoriamente como aprovado, e poderá matricular-se somente mediante comprovação do cumprimento do pré-requisito disposto no item 3.5 e demais exigências para matrícula (ver seção 8).

2.2 A **inscrição** e o curso são **gratuitos**. O curso se destina a quem atender aos pré-requisitos estipulados no item 3.5 deste edital.

2.3 A inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O curso deste edital será ofertado na modalidade a distância conforme o item 3.1.1. Para mais informações sobre o curso acesse <http://www.ifsc.edu.br/especializacao> ou e-mail esp.midias.fln@ifsc.edu.br

3.1.1 Das vagas e polos/Neads:

Ofertante	Nome do curso de Especialização	Atividades online e Avaliações	Início das aulas	campus/Nead**	Vagas ofertadas por polo*
campus Florianópolis - Centro	Mídias Integradas na Educação	Atividades online: Quintas-feiras, período noturno, por webconferência, com previsão de início em setembro de 2020. Avaliações presenciais* Quintas-feiras, período noturno, conforme cronograma do curso.	Previsão: agosto setembro de 2020	Araranguá	30
				Criciúma	30
				Caçador	30
				Jaraguá do Sul – Centro	30

* As avaliações presenciais, conforme item 3.2, somente serão normalizadas após retorno das atividades presenciais no IFSC.

** Consulte o endereço do campus/Nead no ANEXO I.

*** Ver item 3.1.1.1.

3.1.1.1 As 120 vagas ofertadas pela **Especialização em Mídias Integradas na Educação** serão distribuídas, por campus/Nead, com 30 vagas para cada polo.

3.2 O curso ofertado neste edital prevê a presença obrigatória do discente no polo nos dias das avaliações, conforme descrito no quadro 3.1.1, mas **poderão ser flexibilizadas enquanto não houver atividades presenciais no IFSC devido à pandemia de COVID-19**.

3.3 O início das aulas pode ser alterado conforme necessidade da Instituição. A confirmação da data se dará no momento da matrícula.

3.4 O objetivo, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir:

campus ofertante	Nome do curso de Especialização	Objetivo do Curso	Carga horária, incluindo TCC
Florianópolis-Centro	Mídias Integradas na Educação	Aprofundar os fundamentos teórico-práticos e qualificar os profissionais de educação da rede pública e privada para o uso das mídias no processo de ensino e aprendizagem de forma integrada, articulada e autoral, visando atualizar as linguagens, integrar as mídias e as tecnologias, renovar as estratégias didáticas garantindo aos educadores condições de produção em diferentes mídias, e que dialogam criticamente sobre o conceito e o uso das mídias.	450 horas (360 horas para integralização das UC's e 90 horas para realização do TCC)

3.5 O público estratégico e os **pré-requisitos** dos candidatos estão descritos no quadro a seguir:

campus ofertante	Nome do curso	Público estratégico	Pré-requisitos
Florianópolis - Centro	Mídias Integradas na Educação	O curso de Especialização em Mídias Integradas na Educação na modalidade EAD será ofertado preferencialmente para profissionais da educação com conhecimento prévio em tecnologias educacionais e está aberto para outras demandas sociais.	Portar Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Atenção para os itens 2.1.1, 3.5 e 8.5.2.3.

4.2 A inscrição será feita **exclusivamente pela Internet** no período descrito no cronograma (item 1.1).

4.3 Para se inscrever, o candidato deverá:

- Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>
- Clicar na opção “Quero me inscrever”;
- Selecionar o campus/Nead em que pretende estudar;
- Selecionar o curso desejado a que deseja concorrer;
- Preencher os dados solicitados, inclusive, o questionário socioeconômico (5).
- Conferir os dados e gerar o comprovante de inscrição;
- Salvar ou imprimir o comprovante de inscrição. Este documento servirá para comprovar a realização da inscrição (ver 4.5).

4.3.1 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de

excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 4.4 Em caso de erro na inscrição que não possa ser alterada no sistema, o candidato poderá realizar outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato somente durante o período de inscrição, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, na opção Já me Inscrevi. Após esse período não será permitida alteração, exceto a prevista no item 10.1.
- 4.5 O candidato poderá concorrer com apenas um número de inscrição no curso. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como válida apenas a última inscrição efetuada no sistema.
- 4.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.7 Conforme publicação da Portaria IFSC nº 1178 de 16/03/2020 não serão realizadas inscrições por telecentro.
- 4.8 É vedada a inscrição em mais de um campus/Nead deste edital, devendo o candidato escolher apenas uma vaga das ofertas, sendo a última inscrição válida para concorrer ao processo de sorteio.

5 DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

- 5.1 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido no ato da inscrição, tem por objetivo coletar dados sobre a situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.
- 5.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações relacionadas à renda, do questionário socioeconômico, que serão utilizadas como critério de classificação no caso de desempate podendo ser o candidato responsabilizado, a qualquer tempo, por qualquer informação inverídica e ter a matrícula cancelada, caso a tenha realizado.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 Caso o número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, a seleção e classificação dos candidatos será realizada por meio de **sorteio público**, que será gravado e disponibilizado no link descrito no item 7.2.
- 6.2 O sorteio público, se houver, será realizado na data e hora estipuladas no cronograma (item 1.1).
- 6.3 O sorteio público será realizado com a presença de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pelo chefe do Departamento de Ingresso. Em virtude da pandemia de COVID-19 não haverá acompanhamento presencial de candidatos durante o sorteio.
- 6.4 Será divulgada no link, conforme descrito no item 7.2, a lista dos inscritos em ordem alfabética, conforme descrito no cronograma. Essa listagem conterá uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.
- 6.5 No mesmo dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada, que é uma sequência de 13 números, para fins de auditoria. O link para *download* do programa utilizado na realização do sorteio eletrônico e para mais informações está descrito no item 7.2.
- 6.6 A classificação do candidato dentro do número de vagas **não implica seu direito à matrícula**. Para matricular-se, o candidato deverá **comprovar o cumprimento do pré-requisito** citado em 3.5 entre outros exigidos neste edital (ver 2.1.1).

7 DA DIVULGAÇÃO

- 7.1 As **datas** de divulgação do processo seletivo, dos resultados, das convocações, entre outras etapas estão descritas no cronograma deste edital (1.1)
- 7.2 A **listagem dos candidatos com o número para o sorteio**, o vídeo e a semente do sorteio eletrônico serão divulgados no site <https://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-especializacao>
- 7.3 A classificação do candidato pode ser consultada no **Boletim de Desempenho Individual** disponibilizado pelo Sistema de Ingresso em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, opção **Já me inscrevi**.
- 7.4 A listagem dos **candidatos convocados** em primeira e demais chamadas, bem como as datas de matrícula, serão divulgadas no **Sistema de Resultados** do IFSC em <http://www.ifsc.edu.br/resultados>, incluindo os links internos (ver item 1.2), ou diretamente em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados/>.
- 7.5 Além dos candidatos aprovados para o número de vagas, serão convocados até 50 (cinquenta) candidatos acima do número de vagas por campus/Nead, ainda na primeira chamada, observada a posição na classificação geral.
- 7.6 Aos candidatos convocados na situação de **aprovados está assegurado o direito à vaga**, e aos demais convocados em **lista de espera apenas a expectativa de direito à vaga**, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga, à confirmação de interesse na vaga via formulário eletrônico quando da convocação (conforme cronograma) e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 7.6.1 O candidato convocado na situação de **classificado na lista de espera** deverá confirmar o interesse na vaga, no período estabelecido no cronograma para **manifestação de interesse na vaga** via formulário e, assim, permanecer no cadastro de reserva.
- 7.6.1.1 O cadastro de reserva é a lista gerada ao final do preenchimento das vagas ainda na primeira chamada, e será composto pelos candidatos convocados da lista de espera que confirmaram interesse na vaga e pelos demais candidatos classificados não convocados para a primeira chamada. O cadastro de reserva levará em conta a classificação geral do candidato e será utilizado para preencher eventuais vagas que se apresentem ociosas posteriormente, conforme itens 1.2 e 8.11.
- 7.6.1.2 O candidato convocado (7.5) que não realizar a matrícula ou não manifestar interesse na vaga no prazo estipulado (1.1) **será desclassificado do processo seletivo**.
- 7.7 Se houver **vagas remanescentes** (seção 9), este edital será republicado no site <http://www.ifsc.edu.br/editais> em “Editais com inscrições abertas” e as vagas disponibilizadas em forma de Adendo em período a ser posteriormente divulgado pelo Departamento de Ingresso, cabendo ao candidato acompanhar a divulgação de informações no site.
- 7.7.1 A convocação dos candidatos integrantes da Lista de Espera será realizada pelo ofertante do curso e publicada no mural do campus/Nead ou na página eletrônica do campus/Nead onde surgiu a vaga.
- 7.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações oficiais relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em www.ifsc.edu.br, incluindo seus links internos.

7.9 Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e autorizar, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exige o candidato de cumprir o item 7.8 e outros itens pertinentes deste edital.

7.9.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam (ver item 10.4).

8 DA MATRÍCULA ON-LINE

8.1 As matrículas das chamadas regulares e a manifestação de interesse na vaga dos candidatos convocados serão realizadas nos dias previstos no cronograma deste edital (1.1). Demais chamadas, se houver, serão realizadas conforme item 8.11.

8.1.1 Os candidatos aprovados (ver 8.1.2) deverão enviar a documentação exigida para matrícula, conforme descrito no item 8.5 (da documentação), pelo **formulário eletrônico abaixo**, durante o período de matrícula estipulado no cronograma 1.1 (o IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos): Link para envio da documentação:

<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/396331?lang=pt-BR>

<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/541798?lang=pt-BR>

8.1.2 O candidato aprovado será convocado a apresentar **documento original ou cópia autenticada** (ver 10.2) **dos documentos enviados via formulário eletrônico para conferência no campus/Nead** no qual se inscreveu. Não haverá retenção de documento físico. **Essa convocação somente será feita após o retorno das atividades presenciais na instituição.**

8.2 O candidato convocado em **lista de espera** (7.5) deverá também enviar a documentação exigida para matrícula pelo **formulário eletrônico**, durante o período de matrícula estipulado no cronograma, tal qual dispõe o item 8.1.1. Link para envio da documentação:

<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/512337?lang=pt-BR>

8.3 Para chamadas posteriores, verificar as orientações no item 8.11

8.4 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA ON-LINE

8.4.1 No ato da matrícula, o candidato aprovado declarará por escrito (conforme item 8.5.2.1) que atende às condições dispostas nos itens 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.

8.4.2 O candidato maior de 18 anos deverá possuir título de eleitor conforme [Justiça Eleitoral](#) e Lei Nº [6.236/1975](#).

8.4.3 O candidato deverá estar inscrito no [Cadastro de Pessoas Físicas](#) da Receita Federal.

8.4.4 O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o [Serviço Militar](#), em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a Lei Nº [4.375/1964](#).

8.5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA ON-LINE

- 8.5.1** Os **candidatos aprovados** (ver 8.1.2) **deverão enviar a documentação exigida para matrícula pelo formulário eletrônico abaixo, durante o período de matrícula estipulado no cronograma** (o IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos): Link para formulário de matrícula:
<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/396331?lang=pt-BR>
<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/541798?lang=pt-BR>
- 8.5.2** O candidato aprovado deverá **encaminhar a seguinte documentação** pelo formulário:
- 8.5.2.1** Declaração assinada **pelo candidato** que atende ao disposto na seção **8.4** disponível em <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula> > Documentos para cursos de pós-graduação > **Declaração para matrícula – ampla concorrência.**
- 8.5.2.2** **Carteira de Identidade ou Documento Nacional de Identidade (DNI)** (documento oficial de identificação com foto frente e verso) (ver itens **8.5.5** e **8.5.4**).
- 8.5.2.3** **Diploma de curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior.
- 8.5.2.4** Atestado de vacina contra a rubéola, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual N° 10.196/1996).
- 8.5.3** Os candidatos que concluíram a Graduação no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão apresentar fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 8.5.4** O candidato estrangeiro, em substituição ao item **8.5.2.2**, deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 8.5.4.1** O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.
- 8.5.5** Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei N° 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da [Lei N° 9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.
- 8.5.6** Em **substituição ao Diploma de Graduação**, será aceito um documento comprobatório de **Conclusão de Curso de Graduação** que:
- 1** – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação;
 - 2** – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES). O candidato que entregar este documento comprobatório deverá entregar o Diploma do curso de Graduação em até 90 dias a contar da data de matrícula, salvo prazo diverso informado pela IES emissora limitado a seis meses.
- 8.6** O candidato que não apresentar a documentação no ato da matrícula (envio digitalizado e conferência presencial quando solicitado) ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 8.7** O discente matriculado na fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga, deixar

de acessar o ambiente virtual sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos.

8.8 Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas.

8.9 O IFSC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do número de vagas ofertadas.

8.10 Tendo em vista a publicação da Portaria IFSC nº 1178 de 16/03/2020, que suspende as aulas e /ou etapas presenciais como medida de prevenção à pandemia do COVID-19, as ofertas constantes deste edital poderão ser postergadas ou até canceladas.

8.11 DA MATRÍCULA EM DEMAIS CHAMADAS

8.11.1 A convocação de candidatos para matrícula em demais chamadas, se houver (1.2), será realizada para preencher vagas que restarem ociosas após as etapas relacionadas à primeira chamada (7).

8.11.2 Serão convocados os candidatos constantes do cadastro de reserva (7.5), aprovados dentro do número de vagas, observada sua posição na classificação geral.

8.12 O candidato convocado deverá realizar a matrícula on-line, no período estabelecido no ato de convocação (8), encaminhando documentação para matrícula (8.5) via formulário eletrônico e observadas as orientações das seções 8, 8.4, 8.5 e demais itens deste edital. Link para envio da documentação:

<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/329332?lang=pt-BR>

9 DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial do curso.

9.2 Os cursos com vagas remanescentes, se houver, serão acrescentados ao final deste edital em forma de ADENDO.

9.3 Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos que atendam aos pré-requisitos estipulados no item 3.5 deste edital.

9.4 Somente serão aceitas inscrições para vagas remanescentes de cursos para os campus/Nead que constem do Adendo.

9.5 A manifestação de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente **a partir da data publicada no quadro de vagas do Adendo**.

9.6 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local onde são realizadas as avaliações do curso para fazer a **manifestação de interesse na vaga**. Essa etapa somente será executada quando a instituição estiver com as atividades presenciais normalizadas, caso contrário, serão publicadas novas orientações quando da publicação do Adendo.

9.7 A seleção e classificação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes dar-se-á por **ordem de manifestação**, observados os requisitos deste edital bem como as orientações a serem publicadas no Adendo.

9.8 No momento da manifestação de interesse na vaga do curso constante do Adendo, o candidato ou seu procurador deverá apresentar **toda a documentação** para a realização da matrícula, conforme descrito na seção 8.5.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 10.2** A autenticação de documentos pode ser feita em cartório ou por servidor público.
- 10.2.1** No caso de os documentos serem autenticados por servidor público, a autenticação deverá ser feita com a **carimbagem**, constando, **obrigatoriamente**, a assinatura, a data, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do servidor.
- 10.3** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada.
- 10.4** O IFSC não se responsabilizará por inscrições, mensagens ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 10.5** A inscrição e efetuação da matrícula por parte do candidato implica sua tácita aceitação e sujeição aos [documentos normativos](#) do IFSC, do campus e do Curso, dos quais não poderá alegar desconhecimento <http://www.ifsc.edu.br/documentos-norteadores>
- 10.6** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 10.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso – ingresso@ifsc.edu.br.

Florianópolis, 07 de maio de 2020.

André Dala Possa
Reitor *pro tempore*

ANEXO I – ENDEREÇO DOS POLOS/NEADS

campus	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5000
Criciúma	Rodovia SC 443, nº 845. Bairro Vila Rica - Criciúma, SC Fone: (48) 3462-5000
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000 – Champagnat - CEP 89500 000 – Caçador – SC Fone: (49) 3561 5700
Jaraguá do Sul - Centro	Av. Getulio Vargas, 830 - Bairro Centro - CEP 89251-000 - Jaraguá do Sul – SC Fone: (47) 3276-8700